

## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 03 de fevereiro de 2014.

### **ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 004/2014**

#### **ÁREA: SANEANTES**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em janeiro de 2014:

**Diário Oficial da União Nº 2, sexta-feira, 3 de janeiro de 2014 Página 27**

#### **RESOLUÇÃO - RE Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013. considerando, os arts. 7º, 12, 59 e 67, inciso I, todos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei n.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 15, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013; considerando ainda o Laudo de Análise Fiscal n.º 3-13/2013 emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, LACEN-DF, que apontou resultado insatisfatório no ensaio “validade do registro”, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, comercialização, distribuição e uso, bem como a proibição da divulgação do produto LIMP'TUDO fabricado pela empresa AUROWAY DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 02539673/0001-40, situada à QD 01, lote 89/95 - Setor Industrial Ceilândia-DF por não possuir notificação nesta Agência.

Art. 2º Determinar o recolhimento do produto LIMP'TUDO fabricado pela empresa AUROWAY DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA por não possuir notificação nesta Anvisa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Diário Oficial da União Nº 12, sexta-feira, 17 de janeiro de 2014 Página 90**

#### **RESOLUÇÃO - RE Nº 123, DE 16 DE JANEIRO DE 2014**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1 de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013. considerando os Arts. 12, 50, 59 e 67 inciso I, todos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o Art. 7 do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013; considerando ainda, que foi identificada no mercado a comercialização do produto saneante desinfetante de água para uso humano QF-90 não regularizado, fabricado pela empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 13.224.500/0001-59, que não possui autorização de funcionamento na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, do produto desinfetante de água para uso humano QF-90 e de

Av. 136, Qd. F-44, Lt. 22/24, Edifício Cezar Sebba, Setor Sul

Goiânia – Goiás. CEP. 74.093-250

e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

## **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

todos os produtos saneantes fabricados pela empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 13.224.500/0001-59, localizada à Av. Ermano Biancardi, 301- Jardim Regina, Araraquara- SP, por não possuírem registros e nem autorização de funcionamento na Anvisa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós